

LEI MUNICIPAL Nº 1.120/2009

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA: Torna de utilidade Pública a ONG Associação de Cultura e Arte Filadélfia e dá outras providências.

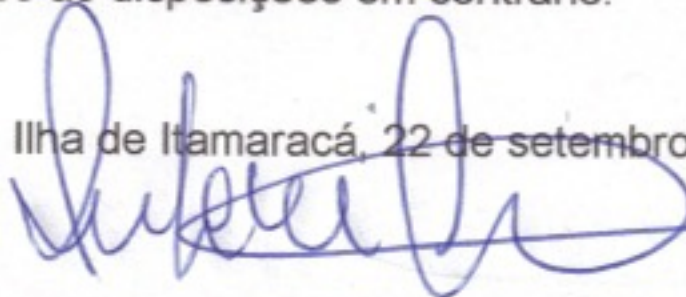
Art. 1º . Fica reconhecida como de utilidade pública, para fins de receber subvenções sociais Federais, Estaduais ou Municipais, a ONG Associação de Cultura e Arte Filadélfia, devidamente constituída desde 21 de janeiro de 2008 e estabelecida na Rua Campo Alegre nº 147, bairro Alto da Felicidade, Ilha de Itamaracá, inscrita no CNPJ sob o nº 10.272.568/0001-15.

Art. 2º . Fica assegurada a ONG Associação de Cultura e Arte Filadélfia o direito de que trata o artigo anterior, pela sua condição de entidade que incentiva a Cultura e a Arte aos mais necessitados, sem visar nenhuma finalidade lucrativa.

Art. 3º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º . Revogam-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 22 de setembro de 2009.



RUBEM CATUNDA DA SILVA FILHO
Prefeito